



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024/PMSP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00007744/2024/PMSP/PI.

CONTRATANTE (UASG-981209)
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de análise de implantação do programa SUS digital no município de São Pedro do Piauí – PI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,10 (Cinquenta e quatro mil e dez centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/09/2024 às 08:00Hrs

Até 10/09/2024 às 17:00Hrs

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2024 às 08:00Hrs

Até 11/09/2024 às 14:00Hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024/PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00007744/2024/PMSP/PI

Torna-se público que o município de São Pedro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o número 11.510.944/0001-25, com sede Av. Presidente Vargas, 513 - Centro, São Pedro do Piauí – PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 32/2024/PMSP/PI, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão de Lances: 11/09/2024.

Link: www.novobbmnet.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para análise de implantação do programa SUS digital no município de São Pedro do Piauí – PI, conforme especificações no termo de referência por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	• Diagnóstico situacional do território, observando-se a macrorregião de saúde para confecção de um Planejamento Estratégico Situacional; • Formação e educação permanente dos trabalhadores, profissionais de saúde e comunidade; • Análise do diagnóstico situacional do território e das recomendações decorrentes da aplicação do INMSD.	Etapas	2	R\$ 27.000,05	R\$ 54.000,10
Valor total previsto R\$ 54.000,10 (cinquenta e quatro mil e dez centavos).					

1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deve o fornecedor enviar proposta apenas para o item que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimentos;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

declarações:

- 3.7.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

- em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, senecessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5.6 Deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de

Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

por falta de condição de participação.

- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 CNPJ atualizado;
- 1.9 Documento de Identificação RG, CPF.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4 Qualificação Técnica:

4.1 . Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 4.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem subscreveu.
- 4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 001.00007744/2024/PMSP/PI

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação por dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	• Diagnóstico situacional do território, observando-se a macrorregião de saúde para confecção de um Planejamento Estratégico Situacional; • Formação e educação permanente dos trabalhadores, profissionais de saúde e comunidade; • Análise do diagnóstico situacional do território e das recomendações decorrentes da aplicação do INMSD.	Etapas	2	R\$ 27.000,05	R\$ 54.000,10
Valor total previsto R\$ 54.000,10 (cinquenta e quatro mil e dez centavos).					

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

1.3 A licitante deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área pública administrativa, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

1.4 A licitante deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 04 (quatro) profissionais com formação superior e que possuam atestado de capacidade técnica.

1.5 A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público comprovando que a Licitante prestou serviços “compatíveis”, com o objeto deste Pregão. A equipe técnica que deverá ser apresentada na proposta. Juntamente com a proposta o licitante deverá apresentar relação dos profissionais listados com suas qualificações abaixo e sem a devida identificação, sob pena de desclassificação da proposta, indicada de forma resumida, a qualificação, bem como a relação de trabalhos realizados que tenham similaridade com o objeto da contratação acompanhado do Curriculum dos Profissionais; Declaração firmada pelos profissionais de que se comprometem a execução dos serviços contratados.

1.6 A licitante deve dispor no seu quadro dos seguintes profissionais:

a) 01 (um) coordenador técnico: (i) Possuir comprovação em Coordenação de Cursos a nível estadual e federal (ii) Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado e doutorado na área da saúde e Especialização em Docência (iii) profissional com 05 (cinco) anos ou mais de experiência em trabalho ligado ao Sistema único de Saúde (SUS) e;

b) 03 (três) profissionais com graduação enfermagem ou na área da saúde: (i) Possuir Registro profissional junto ao Conselho Profissional, (ii) com experiência na execução de Cursos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

Capacitação e possuir Pós-Graduação “stratus sensu” nível de especialização na área da saúde;

1.7 A SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO:

- 1.7.1 Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de serviço, e a Nota de Empenho, ao Contratado, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema. Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 1.7.2 Do Serviço: De posse dos documentos acima, o Contratado, nos prazos estabelecidos no Edital, dará início ao serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OS.

1.8 DO SERVIÇO:

- 1.8.1 O serviço prestado deverá estar em perfeitas condições e em total conformidade com as especificações constantes neste anexo.
- 1.8.2 O Programa SUS Digital foi instituído pela Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de abril de 2024 e tem por objetivo geral promover a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde.
- 1.8.3 Conforme a portaria, são objetivos específicos do Programa SUS Digital:

I - Fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;

II - Apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;

III - Incentivar a formação e educação permanente em saúde digital;

IV - Promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;

V - Ampliar a maturidade digital no SUS;

VI - Fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - Fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - Contribuir com o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - Promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - Reduzir a iniquidade no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.

- 1.8.4 O Programa SUS Digital será desenvolvido em três etapas:

Etapa 1- Planejamento

Estados, Distrito Federal e municípios poderão manifestar interesse na elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital – PA Saúde Digital, a partir da realização de diagnóstico situacional e da aplicação do Índice Nacional da Maturidade em Saúde Digital (INMSD);

Etapa 2 - Implementação das ações de transformação para a saúde digital Consiste na implementação dos respectivos PA Saúde Digital, elaborados na forma da etapa 1;

Etapa 3 – Avaliação Ações implementadas decorrentes do Programa, tendo como referência o INMSD.

- 1.8.5 O Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD) é um indicador de mensuração da maturidade em saúde digital do território brasileiro, devendo ser aplicado por todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

os entes federativos que aderirem ao Programa, tanto municípios quanto estados e Distrito Federal.

1.8.6 Após planejamento das etapas será realizado o Diagnóstico Situacional no município de São Pedro do Piauí – PI buscando contribuir na reflexão sobre as principais questões que a macrorregião de saúde deve considerar na construção do PA Saúde Digital, tendo como premissa a organização da Rede de Atenção à Saúde e suas Redes Temáticas na busca da qualificação e ampliação do acesso aos serviços de saúde para os usuários do SUS. O instrumento é será composto por dados de saúde a que se refere o questionário e quatro seções:

- I. Rede de Saúde e Prestação de Serviços;
- II. Força de Trabalho;
- III. Formação e Educação Permanente;
- IV. Prioridades da Macrorregião e a Transformação Digital na Saúde.

O plano deverá considerar, como exemplo:

- Características locais;
- Infraestrutura disponível;
- Demandas da população e as particularidades do sistema de saúde;
- Além de outras reflexões que o diagnóstico apontar durante sua fase de construção.

1.8.7 O Plano deve considerar ainda a implementação gradual das mudanças e deve ser monitorada em todo o seu processo.

1.8.8 Como resultado para o município, após todo levantamento para o plano operacional se confeccionado o Diagnóstico Situacional buscando contribuir na reflexão sobre as principais questões que a macrorregião de saúde deve considerar na construção do PA Saúde Digital, tendo como premissa a organização da Rede de Atenção à Saúde e suas Redes Temáticas na busca da qualificação e ampliação do acesso aos serviços de saúde para os usuários do SUS.

1.9 DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contarda data em que for atestado o serviço definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacionalde Seguridade Social, devidamente atualizada.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual eMunicipal. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço prestado, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

1.10 DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Contratação, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

1.11 DO CONTRATO:

O contrato para fornecimento ou serviço poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento ou Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela empresa contratada, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste, previsto na Lei de licitação vigente.

1.12 DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO:

Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

A empresa contratada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Fica estabelecido a obrigatoriedade do Contratado no serviço com acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme Capítulo VII, art. 125, da Lei 14.133/2021.

Será de responsabilidade do concorrente, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de Contrato.

1.13 DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência.

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

1.14 DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, no local e horário que a mesma demandar.

A autorização para serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviço quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 140 da Lei 14.133/2021.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

Os bens deverão ser entregues separados por item e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

1.15 READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial ao Contrato, nos termos da legislação que rege a matéria.

Durante o período de vigência do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

Durante a vigência do contrato, os preços deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí – PI o novo preço que substituirá o então pactuado, podendo esta agir de ofício.

Caso a contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

1.16 DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços pactuados, somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

São Pedro do Piauí – PI , 04 de setembro de 2024.

Tiago Rafael Lima Lopes
Agente de Contratação/PMSP/PI.